



LEI Nº 252/94 PMSGO - GAB 31 de janeiro de 1994

CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO  
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

FELIX SORGATTO, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de seus atributos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 12 de janeiro de 1994, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Ficam reajustados em todos os níveis, padrões e símbolos, os salários, vencimentos, representações dos servidores públicos municipais, da seguinte forma:

- Tabela 1 - Grupo Ocupacional 1 - reajuste de 35% (trinta e cinco por cento);
- Tabela 5 - Grupo Ocupacional 9 - reajuste de 35% (trinta e cinco por cento);
- Tabelas 2,3,4 e Grupos Ocupacionais 2,3,4,5,6,7,8 e 10 - (vetado)

**PARAGRAFO UNICO** - O percentual será aplicado sobre a remuneração do mês imediatamente anterior da data de incidência do reajuste.

**ARTIGO 2º** As remunerações que por força da aplicação da presente Lei ficarem com valor menor que o salário mínimo instituído no País, terão seus valores reajustados ao valor do salário mínimo enquanto perdurar a diferença.

**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 31 de janeiro de 1994

  
FELIX SORGATTO  
PREFEITO MUNICIPAL



TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

35%

SIMBOLO	VENCIMENTO CR\$	REPRESENTAÇÃO		REMUNERAÇÃO CR\$
		%	CR\$	
DAS 1	187.900,24	100	187.900,24	375.800,48
DAS 2	169.215,13	80	135.372,10	304.587,23
DAS 3	76.921,85	70	53.845,30	130.767,15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TABELA 5 A-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTÉRIO - MAG

35%

			C L A S S E					
C	H	C H:						
A	I	A O:						
R	V	R R:						
G	E	G A:						
O	L	A R:						
			A	B	C	D	E	F
P	I	22	32.882,00	34.526,10	36.252,41	38.065,03	39.968,28	41.966,69
R	II	22	34.743,06	36.480,21	38.304,22	40.219,43	42.230,40	44.341,92
O	III	22	40.996,79	43.046,63	45.198,96	47.458,91	49.831,86	52.323,45
F	IV	22	48.376,20	50.795,01	53.334,76	56.001,50	58.801,58	61.741,66
E	V	22	57.083,89	59.938,08	62.934,98	66.081,73	69.385,82	72.855,11
S	VI	22	77.634,09	81.515,79	85.591,58	89.871,16	94.364,72	99.082,96

- NIVEL I - Professor c/ habilitação específica de 2º grau, obtida em 03 séries
- NIVEL I - Professor c/ habilitação específica de 2º grau, obtida em 03 ou 04 séries (pré-primário)
- NIVEL III - Professor c/ habilitação específica de grau superior ao nível de graduação representada pela licenciatura de 1º grau, obtida em curso de curta duração.
- NIVEL IV - Professor c/ habilitação específica de grau superior c/ curso de curta duração c/ estudos adicionais.
- NIVEL V - Professor c/ habilitação específica em curso superior com licenciatura plena
- NIVEL VI - Professor c/ habilitação específica de pós-graduação, curso de 360 h, mestrado, e doutorado.

SÃO GABRIEL DO OESTE  
 "Um projeto de futuro enriquecendo o presente"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TABELA 5 A-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTÉRIO - MAG

35%

C A R G O	N Í V E L	C A R A T E R Í S T I C A	C L A S S E					
			A	B	C	D	E	F
P R O F E S S O R	I	44	58.886,68	61.831,01	64.922,56	68.168,69	71.577,12	75.135,98
	II	44	69.486,26	72.960,57	76.608,60	80.439,03	84.460,90	88.684,03
	III	44	81.993,75	86.093,44	90.398,11	94.918,02	99.663,92	104.647,12
	IV	42	96.752,61	101.590,24	106.669,75	112.003,24	117.603,40	123.483,57
	V	44	114.167,79	119.876,18	125.869,99	132.163,49	138.771,66	145.710,24
	VI	44	155.268,25	163.031,66	171.183,24	179.742,40	188.729,52	119.166,00

- NIVEL I - Professor c/ habilitação específica de 2º grau, obtida em 03 séries
- NIVEL II - Professor c/ habilitação específica de 2º grau, obtida em 03 ou 04 séries (pré-primário)
- NIVEL III - Professor c/ habilitação específica de grau superior ao nível de graduação representada pela licenciatura de 1º grau, obtida em curso de curta duração.
- NIVEL IV - Professor c/ habilitação específica de grau superior c/ curso de curta duração c/ estudos adicionais.
- NIVEL V - Professor c/ habilitação específica em curso superior com licenciatura plena
- NIVEL VI - Professor c/ habilitação específica de pós-graduação, curso de 360 h, mestrado, e doutorado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTERIO - MAG

35%

C A R G O	N I V E L	C H A R A C T E R I Z A D O	C L A S S E					
			A	B	C	D	E	F
E D S E	I	22	45.800,71	48.090,75	50.495,29	53.020,05	55.671,03	58.454,60
		44	91.606,72	96.187,06	100.996,41	106.046,23	111.348,54	116.915,97
E E C D I U A C L A I Ç S A T O A	II	22	54.044,89	56.747,13	59.584,49	62.563,71	65.691,90	68.976,50
		44	108.095,86	113.500,65	119.175,68	125.134,46	131.394,46	137.960,74
	III	22	88.165,62	92.573,90	97.202,60	102.062,73	107.165,87	112.524,16
		44	176.331,61	185.148,19	194.405,60	204.125,88	214.332,17	225.048,78

NIVEL I - Orientador Educacional, superior educacional, inspetor de escola  
c/ licenciatura curta

NIVEL II - Orientador Educacional, superior educacional, inspetor de escola  
c/ licenciatura plena

NIVEL III - Orientador Educacional, superior educacional, inspetor de escola  
c/ pós-graduação, mestrado ou doutorado.

SÃO GABRIEL DO OESTE  
"Um projeto de futuro enriquecendo o presente"